



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 017/2020

Voto ao Projeto de Lei nº 013, de 20 de Maio de 2020, do Poder Executivo, que abre, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais), em vista de criação de dotação orçamentária, com receita advinda do Governo Estadual e remanejamento de dotações.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adicional visa efetivar o pagamento de prestadores de serviços junto do departamento de saúde do Município. O Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) foi obtido junto ao Governo Estadual no final de 2019. Os demais valores (R\$300.000,00 - trezentos mil reais) são remanejamentos de dotações dentro do orçamento vigente.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 27 de maio de 2020.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 37, IV, da Lei Orgânica do Município, e do art. 61, §1º, II, “b”, da CF/88, no que tange à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal para projetos de lei que autorizem a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente.

Quanto ao mérito, ressalta-se que o projeto observa as disposições da Lei Municipal nº 1.605/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e da Lei Municipal nº 1.623/2019 (Lei Orçamentária Anual) acerca da abertura de créditos adicionais suplementares.

No que tange aos pretensos pagamentos é prerrogativa do advento fundo, uma vez que o PAB – Piso de Atenção Básica é destinado a todas as despesas relacionadas diretamente a saúde pública, conforme disposições de suas regulamentações legais a saber, Lei nº 8.080, de 19.09.90, o Art. 5º da Lei nº 8.142, de 28.12.90, o Art. 1º do Decreto nº 1.232, de 30.08.94, Portaria GM/MS nº 2203, de 05.11.98 e Portaria GM/MS nº 648 de 28.03.2006.

Ademais, a proposta versa que haverá anulação de ficha de despesa, o que em mérito proporciona a Administração Pública, a aplicação de recursos em outras áreas prioritárias.

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2020.

"PELAS
CONCLUSÕES"


THIAGO AQUINO ALVES
Relator

"PELAS
CONCLUSÕES"





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis -
SP**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



007445

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/06/09007445

Número / Ano	007445/2020
Data / Horário	09/06/2020 - 14:56:01
Assunto	Voto nº 017/2020. Voto ao Projeto de Lei nº 013, de 20 de Maio de 2020, do Poder Executivo, que abre, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.
Interessado	Comissão de Justiça e Redação
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo
Número Páginas	2
Emitido por	mariacecilia



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

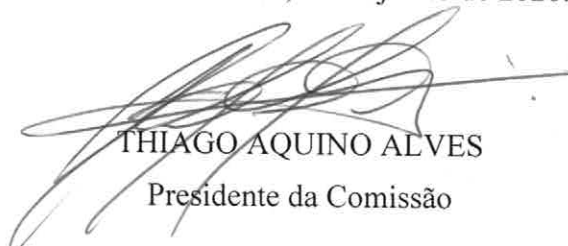
Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 017/2020

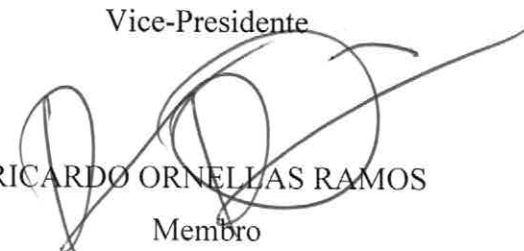
A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 03 de Junho de 2020, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 013/2020 de 20 de Maio de 2020, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Edson Teixeira do Nascimento, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2020.


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Comissão


EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis -
SP**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



007446

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/06/09007446

Número / Ano	007446/2020
Data / Horário	09/06/2020 - 14:58:11
Assunto	Resultado da votação do relatório do relator. Parecer da Comissão de Justiça e Redação nº 017/2020.
Interessado	Comissão de Justiça e Redação
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo
Número Páginas	1
Emitido por	mariacecilia